



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão nº 11/2010
Processo nº 2010 /175

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS** torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS de unidades de imagem de diversas cores para fotocopadora colorida, multifuncional, impressora e scanner digital colorido com tecnologia a laser da marca Konica Minolta modelo BIZHUB C252, e ainda, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações Técnicas e Valores de Referência.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO por item** e será processado na conformidade do disposto na Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, suas alterações, nas condições estabelecidas neste **Edita**l e, ainda, nos seguintes **anexos que o integram**:

Anexo I – Especificações Técnicas e Valores de Referência

Anexo II – Atualização dos Preços

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IV – Modelo da Proposta de Preços

Anexo V – Minuta de credenciamento

Anexo VI – Declaração de que não emprega menores

Anexo VII - Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII- Atestados passados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou está executando, a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares ao desta licitação.

Até dois dias úteis anteriores à abertura do Presente Pregão, no horário das 12h15min (doze horas e quinze minutos) até às 18h (dezoito horas), do mês de setembro, do ano de dois mil e dez (2010), poderá, qualquer interessado, apresentar, na Seção de Protocolo da Câmara Municipal de Canoas, na rua



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ipiranga, 123, térreo, Centro, Canoas/RS, solicitação escrita de esclarecimentos e impugnação ao presente edital, podendo a decisão do Pregoeiro, sobre tal manifestação, ser conhecida pelo interessado, em dois dias úteis subseqüentes ao dia da apresentação da manifestação, no horário das (14) horas às 18 (dezoito) horas do mês de setembro do ano de dois mil e dez (2010), na Consultoria Técnica Legislativa da Câmara Municipal de Canoas, na rua Ipiranga, 123, 1º andar, Centro, Canoas/RS.

As propostas dos interessados serão recebidas pelo Pregoeiro no **dia 22 (vinte e dois) de setembro de 2010 (dois mil e dez), às catorze horas (14h)**, no Plenário da Câmara Municipal de Canoas, na rua Ipiranga, 123, 3º andar, Canoas/RS, data, horário e local da sessão de julgamento do certame.

1 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1 – Os interessados ou seus representantes legais deverão fazer seu credenciamento na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame, apresentando os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.2 – As empresas já inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) do Governo Federal, ou em sistema similar da Administração Pública dos Estados, do Distrito Federal ou de Município, deverão apresentar o correspondente Certificado de Registro Cadastral (CRC) em vigor, bem como os documentos indicados no item 2.4.5.1. e 1.5.

1.3 – As demais empresas interessadas deverão apresentar a documentação a seguir indicada:



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.3.1 – Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo (estatuto ou contrato social) registrado, atualizado e consolidado com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes;

c) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.

1.3.2 – Qualificação Técnica:

1.3.2.1 - atestados passados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou está executando, a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares ao desta licitação.

1.3.3 – Qualificação Econômico-financeira:

1.3.3.1 - certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

1.3.4 – Para Regularidade Fiscal:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital, bem como em relação à filial e/ou agência que pretenda vir a fornecer os itens aqui licitados;

c) certificados de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.4 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório, e/ou original para ser conferido junto à Comissão de Licitação para autenticar.

1.5 – Os interessados deverão comprovar, ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei 9.854/99, conforme Anexo IV.

2 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

As propostas e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas e entregues em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2010
OBJETO: Registro de Preços
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE:

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2010
OBJETO: Registro de Preços
ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LICITANTE:

2.1 – Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, postal, por meio eletrônico ou similar:

2.2. – Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

2.3 – O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observada as prescrições da legislação específica.



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.4 – Os envelopes das propostas e da documentação deverão conter, obrigatoriamente:

2.4.1 – Envelope 01 – Proposta de Preços

A Proposta de Preços, conforme o modelo do Anexo IV, compreenderá:

a) a descrição detalhada das unidades de imagem;

b) os preços unitários de cada item cotado, conforme consta no Anexo IV – Modelo da Proposta de Preços;

c) o prazo de validade da proposta, que será aceito de no mínimo por 60 (sessenta) dias, e a garantia do preço fixo no período de vigência constante na Ata de Registro de Preços, que será de no mínimo um (01) ano.

d) o tempo de garantia dos produtos a serem adquiridos será de (05) cinco anos, a contar da entrega do produto.

2.4.2 - A proposta deverá estar digitada com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário. Não serão aceitas propostas apresentadas em papel termo-sensível (do tipo utilizado em aparelhos de fac-símile).

2.4.3 – Na formação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimentos de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

2.4.4 – Os preços cotados, na moeda corrente nacional (real), considerando que o pagamento será à vista, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

2.4.4.1 – As vantagens não previstas neste edital não serão consideradas quando do julgamento da proposta, não trazendo nenhum



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

benefício à licitante, nem no julgamento da proposta, nem na execução do contrato, caso vencedora.

2.4.4.2 – Para efeito do pagamento das faturas, a proponente poderá indicar o número da conta-corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

2.4.5 – Envelope 02 – Documentação de Habilitação

2.4.5.1 - No caso de empresas com o CRC da Prefeitura Municipal de Canoas ou de outro órgão admitido neste Edital:

a) o Certificado de Registro Cadastral (CRC), dentro do prazo de validade;

b) os certificados de Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da sede da licitante;

c) os certificados de Regularidade perante a Seguridade Social e o FGTS.

2.4.5.2 - Demais empresas interessadas:

a) todos os documentos listados nos itens 1.3.1 a 1.3.4 e 1.5.

2.6 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.6.1 - A **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº123/06 **deverá** apresentar, na forma da Lei, juntamente com o credenciamento, declaração formal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de Termo de Credenciamento.

2.6.1.1. Caso não utilizada a faculdade, que é de provar a qualidade de ME e EPP, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06.



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.6.2. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no **Item 2**, do Edital, **mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.**

2.6.2.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.6.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

2.6.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

2.6.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.6.5.1. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.6.6. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2.6.7. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.6.7.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.6.4 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

2.6.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

2.6.9. Os benefícios previstos para MEs e/ou EPPs, nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão assegurados pelo pregoeiro aos licitantes.

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES - OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, na data, horário e local seguintes:

Data: 22 de setembro de 2010

Hora: 14h

Local: Plenário da Câmara Municipal, na Rua Ipiranga, 123, 3º andar, Canoas.

Colhida a assinatura dos representantes das licitantes na Lista de Presença, o Pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos envelopes.

3.1 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

3.2 – Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.3 – Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor.

3.4 – Análise das propostas

3.4.1 – As propostas consideradas aceitáveis em cada item serão classificadas segundo a ordem crescente dos preços finais, a partir da de menor valor.

3.4.2 – Para efeito da classificação, serão considerados os preços unitários de cada item cotado.

3.4.3 – O Pregoeiro conferirá os valores cotados na proposta. Na hipótese de divergência entre valores expressos em números e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso.

3.4.4 – O Pregoeiro indicará, na ata da sessão, os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

3.5 – Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação, item por item, através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior à primeira.

3.6 – Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores (menores valores) propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

3.7 – A etapa de lances verbais processar-se-á na seguinte forma:

3.7.1 – Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.7.2 – Os intervalos mínimos de valor para cada lance serão, conforme o valor da menor oferta para o item, com valores razoáveis de propostas, sob pena de advertência do Pregoeiro.

3.7.3 – Será admitido ao licitante oferecer lance superior ao menor valor até então apurado, desde que seja inferior ao seu.

3.7.4 – O licitante poderá abster-se de oferecer lance, o que não importará na abdicação ao direito de fazê-lo na rodada seguinte;

3.7.4.1 - O licitante que deixar de fazer lance em duas rodadas seguidas fica impedido de continuar lançando, permanecendo, para fins de classificação, seu último lance ofertado.

3.7.5 – Não haverá limites de rodadas para a apresentação de lances;

3.7.6 - Cada licitante terá um prazo máximo de 2 (dois) minutos, quando chamado pelo Pregoeiro, para apresentar seu lance; findo tal período, não tendo sido apresentado lance pelo licitante, terá, este, tacitamente, renunciado o seu direito de apresentar lance na rodada.

3.7.7 – Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de telefone, internet ou qualquer outro meio de que disponham, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento e não utilizem equipamentos e/ou estruturas da Câmara Municipal de Canoas para tanto.

4 – JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

4.1 – Análise da aceitabilidade das propostas

4.1.1 – A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor, compreenderá o exame:

a) da compatibilidade das características dos bens ofertados com as especificações indicadas no Anexo I;



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b) da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;

c) da adequação dos prazos indicados com o estabelecido neste Edital para a conclusão do fornecimento.

4.1.2 – Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

a) que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;

b) que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do Anexo I;

c) que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexeqüíveis ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação, que deverá estar incluído no valor proposto.

4.2 – Classificação das propostas

4.2.1 – As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem crescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

4.2.2 – Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

4.2.3 – O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor menor, para efeito de classificação.

4.2.4 - Ficando o valor da proposta vencedora para o item superior ao valor de referência constante do Anexo I, poderá o item ser retirado do certame, com a revogação da licitação em relação ao mesmo.

4.2.5 – O Pregoeiro indicará, na Ata da sessão, os fundamentos



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

4.3 – Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes

4.3.1 – Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise de habilitação dos licitantes.

4.3.2 – O Pregoeiro procederá a abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

4.3.3 – Constatando o atendimento aos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

4.3.4 – Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do Edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor.

4.3.4.1 - Da mesma forma se processará até se encontrar licitantes que sejam classificados em segundo e terceiro lugares.

4.3.4.2 – Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o Pregoeiro poderá negociar com este, melhores condições para o fornecimento, quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na Ata da sessão que farão parte da proposta, observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital.

4.3.5 – Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente, em sessão, a intenção de recorrer, o Pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de (03) três dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurado-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra-razões correspondentes.

4.3.5.1 - Os prazos para apresentação de razões recursais



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

e/ou contra razões de recurso poderão ser reduzidos, se assim entenderem os licitantes presentes, bem como renunciados, se as mesmas (razões e/ou contra-razões) forem apresentadas na sessão pública de julgamento.

4.3.5.2 - A redução e/ou renúncia de prazo expressas e aceitas por uma das partes (recorrente ou recorrido) não obriga a outra a também concordar com a redução e/ou renúncia de seu respectivo prazo.

4.3.6 – Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e homologação do certame, sendo o vencedor convocado para assinar o contrato.

5 – RESULTADO DO JULGAMENTO - HOMOLOGAÇÃO

O resultado final da licitação constará na Ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos Licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

5.1 – Em não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, encerrando a Ata da sessão pública e colhendo a assinatura de todos os presentes, inclusive dos que, tendo assistido ao ato e não tendo participado da licitação, assim o quiserem, encaminhando o processo licitatório ao Presidente da Câmara Municipal de Canoas para homologação.

5.2 - Na ocorrência de recurso, o Pregoeiro, após encerrada a sessão e assinada a Ata, transcorridos os prazos e apresentado relatório, encaminhará o processo da licitação ao Presidente da Câmara Municipal de Canoas para julgamento dos recursos e, se assim entender, fazer a adjudicação do objeto ao vencedor e a homologação.

5.3 – O despacho de homologação será afixado no Mural da Câmara Municipal de Canoas e publicado no sítio da Câmara Municipal de Canoas na rede mundial de computadores (internet), para conhecimento geral.



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6 – CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO – GARANTIAS E PENALIDADES

Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas na minuta do Anexo III, na qual estão definidas as condições de execução do fornecimento, do preço, do pagamento, das obrigações da fornecedora e das penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

6.1 – Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s) na sessão pública do pregão, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo de quarenta e oito (48) horas a partir do término da sessão, nova planilha de preço, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante do contrato.

6.2 – Os bens fornecidos deverão ser entregues no prazo máximo de vinte (20) dias, a partir da assinatura do recebimento da respectiva nota de empenho, e estarem garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, montagem, embalagem, transporte e descarga nos locais de entrega (Almoxarifado, rua Ipiranga, 95, sala 106, Prédio CICS, Centro, Canoas/RS), pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pela Câmara Municipal de Canoas, os bens considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado.

6.3 – A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital (e seus anexos) e na legislação vigente.

6.3.1 – Ocorrendo essa hipótese, o licitante classificado em segundo na ordem de classificação será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, com obediência das regras deste item 6 e seus subitens.

6.4 – O licitante vencedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços estará sujeito às seguintes penalidades:



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Canoas, pelo prazo de 02 (dois) anos;

b) multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação.

6.5 – As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes das compras originadas por esta licitação correrão à conta do Projeto 2005 – Manutenção das Atividades Legislativas, e dos Serviços Administrativos do Poder Legislativo, na dotação orçamentária 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – A Câmara Municipal de Canoas, responsável pelo pregão, reserva-se o direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu procedimento;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

8.2 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

8.3 - A simples participação na presente licitação implicará na ciência



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

e aceitação tácita da íntegra do presente edital e de todas as suas condições.

8.4 - A licitante vencedora do certame, que vier a ser contratada, aceita, desde já, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, observados os §§ 1º e 2º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

8.5 - As quantidades indicadas no Anexo I são meramente informativas, não obrigando a contratação e/ou aquisição da mesma.

8.6 - As regras que disciplinam o presente certame merecem serem aplicadas sempre sob o viés interpretativo que amplie a disputa, sem descumprimento das formas essenciais ao ato e sem comprometimento da segurança do contrato futuro.

8.7 - As propostas apresentadas em desacordo com as disposições deste edital serão desclassificadas.

8.8 - Toda a publicidade do certame, inclusive retificações, adiamentos e outros, dar-se-ão no sítio da Câmara Municipal de Canoas na rede mundial de computadores (www.camaracanoas.rs.gov.br) e no mural existente no 3º andar da sede desta Casa (rua Ipiranga, 123, centro, Canoas/RS).

8.9 - O expediente externo da Câmara Municipal de Canoas é das 12h15min (doze horas e quinze minutos) às 18h15min (dezoito horas e quinze minutos), de segunda-feira à sexta-feira.

Canoas, 30 de agosto de 2010.

VEREADOR CEZAR PAULO MOSSINI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

GERVASIO V. DAMIAN
PREGOEIRO



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALORES DE REFERÊNCIAS

Pregão nº 11/2010
Processo 175/2010

A lista dos produtos, objeto do presente Registro de Preços, a serem fornecidos nos limites dos itens abaixo, na descrição dos produtos e nas quantidades, e que não está a licitante obrigada a entrega da totalidade das quantidades, nos termos da Lei 8.666/93.

O pregão é de menor preço por item, e ficando vencedora ao final do certame, para a empresa que fornecer por menor preço do item ou conjunto de itens. Que poderá haver compra de mais de uma licitante, conquanto que seja o menor preço do item. Com classificação das mesmas, por item.

ITEM	QUANTIDADE /UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR MÉDIO R\$
01	10	UNIDADE DE IMAGEM NA COR PRETA		808,56
02	10	UNIDADE DE IMAGEM NA COR AMARELA		1.813,10
03	10	UNIDADE DE UMAGEM NA COR MAGENTA		1.813,10
04	10	UNIDADE DE IMAGEM NA COR CIANCO		1.813,10



Câmara Municipal de Canoas
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Observação: As unidades de imagem deverão ser genuínas para que não prejudiquem o equipamento no qual será usado: Fotocopiadora, impressora e scanner digital colorido, com tecnologia a laser da Marca Konica Minolta modelo BIZHUB C252.

Canoas, 30 de agosto de 2010.

VEREADOR CEZAR PAULO MOSSINI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

GERVÁSIO V. DAMIAN
PREGOEIRO



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

Conforme Cláusula III, itens 3 e 4, da Ata de Registro de Preços, (Anexo III), eventuais solicitações de alteração dos preços devem seguir o procedimento.

1. Justificar o pedido de alteração (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição do preço).

2. Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, de matérias-primas e/ou comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.

3. Ingressar com o Pedido no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Canoas, sito na Rua Ipiranga, 123, térreo, Centro, Canoas/RS.

4. Dirigir o Pedido de Atualização dos Preços ao Presidente da Câmara Municipal de Canoas que o encaminhará ao Pregoeiro.

5. São registrados o 1º, 2º e 3º menores preços, portanto as empresas detentoras do 1º, 2º e 3º lugares podem ser chamadas a contratar, nesta ordem, daí a importância de ingresso no Protocolo da Câmara Municipal de Canoas, tão logo ocorra a alteração dos custos que justifiquem o realinhamento de preços, para evitar estorno de empenhos e atrasos nas entregas bem como outros transtornos.

6. O Pedido de Atualização dos Preços será avaliado junto aos preços praticados no mercado, que poderá acarretar pesquisa de preços junto



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

aos demais fornecedores, com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor, devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

7. Os pedidos de atualização dos preços de que trata o item 5, se necessário o equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de cento e vinte (120) dias entre um e outro eventual Pedido de Atualização devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros 15 (quinze) dias do mês subsequente ao bimestre citado.

Canoas, ____ de ____ de 2010.

De acordo com o presente edital.

VEREADOR CEZAR PAULO MOSSINI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

GERVASIO DAMIAN
PREGOEIRO



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 11/2010

Aos dias do mês de.....de 2010, presentes de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.768.535/001-10, com sede na Rua Ipiranga, 123, Centro, Canoas/RS, CEP 92010-290, por intermédio de seu Presidente, **VEREADOR CEZAR PAULO MOSSINI**, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado Poder Legislativo, e de outro a empresa....., representada pelo.....com sede na....., CNPJ....., simplesmente denominada Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no processo.....e homologada à fls.....referente ao Pregão Presencial 11/2010 para Registro de Preços para aquisição de unidades de imagem de diversas cores para fotocopadora colorida, multifuncional, impressora e scanner digital colorido com tecnologia a laser da marca Konica Minolta modelo BIZHUB C252, para uso na Câmara Municipal de Canoas, nos termos da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de unidades de imagem de diversas cores para fotocopadora colorida, multifuncional, impressora e scanner digital colorido com tecnologia a laser da marca Konica Minolta modelo BIZHUB C252, e ainda, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações Técnicas e Valores de Referência, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Canoas, conforme descrição, marcas e preços constantes do ANEXO I do Edital de Pregão nº 11/2010.

2. A existência de preços registrados não obriga o Poder Legislativo a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado a data de apresentação da proposta.

2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGP-M (FGV) ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal a Câmara Municipal de Canoas, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença do percentual apurado entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

mercado, poderá acarretar pesquisas de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Protocolo da Câmara Municipal de Canoas com encaminhamento ao Presidente da Câmara Municipal de Canoas, contendo todos os documentos de que trata o item 3, acima.

7. Independentemente do disposto no item 3, o Poder Legislativo poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Canoas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

1. O Fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de 04 (quatro) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Câmara Municipal de Canoas, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Poder Legislativo.

2. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da presente Ata.

3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

1. O pagamento será efetuado pelo Poder Legislativo, por meio de Ordem Bancária, na conta da Fornecedor, no Banco, agência,



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

conta corrente nº, até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo servidor designado para fiscalizar a execução do Contrato.

2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria **Fornecedora**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado no Contrato.

3. As faturas protocoladas que portarem vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, terão o ônus pelo atraso suportados pela Fornecedora, que emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Poder Legislativo e o Fornecedor serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

2. O Poder Legislativo poderá dispensar o Termo de Contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenho.

3. Na hipótese do Fornecedor, primeiro classificado, ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o Poder Legislativo poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Poder Legislativo, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Canoas, através da Seção de Compras e Controle de Materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

1. O objeto será recebido provisoriamente pela Seção de Almoxarifado no local onde deve ser efetuada a entrega, rua Ipiranga 95, sala106, Ed. CICS, Centro, Canoas.
2. O prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.
3. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o Fornecedor deverá providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.
4. O Fornecedor deverá entregar os materiais nos locais determinados no instrumento contratual (Nota de Empenho), nos locais dentro dos limites da Câmara Municipal de Canoas.
5. As entregas deverão ser realizadas no prazo estabelecido na Cláusula Quarta, item 3, acima, contado do recebimento do pedido.
6. O prazo estabelecido no item 2 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Poder Legislativo.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

a) o prazo de validade da proposta, que será aceito de no mínimo por 60 (sessenta) dias, e a garantia do preço fixo no período de vigência constante na Ata de Registro de Preços, que será de no mínimo um (01) ano.

b) o tempo de garantia dos produtos a serem adquiridos será de (05) cinco anos, a contar da entrega do produto.



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

2.1 – Multa

2.1.1 – Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado até trinta dias;

2.1.2 – Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

2.1.3 – Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 5% (cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

2.1.4 – A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

2. Caso o Poder Legislativo não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável, ou nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

4. O Fornecedor reconhece os direitos do Poder Legislativo nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Pelo Poder Legislativo quando:

1. O Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
2. O Fornecedor, injustificadamente deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
3. O Fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente de Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883, de 06 de julho de 1994;
4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
5. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

II - Pelo Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

a) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

b) A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

c) No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do Fornecedor, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

d) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na cláusula VIII, desta Ata, caso não aceite as razões do pedido.

e) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Canoas ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Canoas/RS, para dirimir



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial nº 11/2010 e a proposta da empresa _____, classificada em 1º lugar, nos itens _____, na licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Canoas, ____ de _____ de 2010.

VEREADOR CESAR PAULO MOSSINI
PRESIDENTE

EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO
(FUTURA CONTRATADA)



Câmara Municipal de Canoas
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO nº11/2010

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no endereço _____, CEP _____, telefone nº _____, fax nº _____, e-mail _____, para a Câmara Municipal de Canoas, conforme estabelecido no Pregão 02/2010.

ITEM	QUANTIDADE /UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$
01	10	UNIDADE DE IMAGEM NA COR PRETA		
02	10	UNIDADE DE IMAGEM NA COR AMARELA		
03	10	UNIDADE DE UMAGEM NA COR MAGENTA		
04	10	UNIDADE DE IMAGEM NA COR CIANCO		



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OBSERVAÇÃO: As Unidades de Imagem serão devolvidas a Empresa fornecedora após o uso dos mesmos, para que sejam destinadas à reciclagem. Salvo as que por motivo de danificação de uso, ou acidente, ou extravio.

Prazo de validade da Proposta: _____

Prazo de entrega do material ofertado, não poderá ser superior 5 (cinco) dias, nos termos do Edital, salvo força maior comprovada.

Local e data

Assinatura e ou carimbo (representante legal da empresa)



Câmara Municipal de Canoas
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V
MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 11/2010

Processo: 2010/175

Objeto: Registro de Preços para aquisição de unidades de imagem de diversas cores para fotocopidora colorida, multifuncional, impressora e scanner digital colorido com tecnologia a laser da marca Konica Minolta modelo BIZHUB C252, para uso na Câmara Municipal de Canoas.

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr.(a)_____(nome e qualificação)_____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO (MODELO)

Pregão nº 11/2010
Processo 2010/175

Objeto: Registro de Preços para aquisição de unidades de imagem de diversas cores para fotocopiadora colorida, multifuncional, impressora e scanner digital colorido com tecnologia a laser da marca Konica Minolta modelo BIZHUB C252, para uso na Câmara Municipal de Canoas.

DECLARA, para fins do disposto do inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Canoas, ____ de _____ de 2010.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



Câmara Municipal de Canoas
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

(identificar assinatura)

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(APRESENTAÇÃO JUNTO AO CREDENCIAMENTO)**

Pregão nº 11/2010
Processo 2010/175

Para efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006 declaramos para fins de participação na licitação na modalidade de Pregão Presencial, que a empresa _____ está enquadrada como:

☐ **MICROEMPRESA –**

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Que solicito os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Canoas, _____ de _____ de 2010.

Assinatura do Representante Legal da Empresa / Administrador

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no momento do credenciamento.



Câmara Municipal de Canoas
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VIII

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pregão nº 11/2010
Processo 2010/175

Atesto, que a empresa, forneceu regularmente, ou fornece a contento, a venda de bens similares, aos propostos na presente licitação, nos termos expostos no Edital n. 02/2010, da Câmara Municipal de Canoas.

Canoas, de de 2010.

Assinatura e carimbo da empresa.